



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS

PARECER TÉCNICO

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa MEGA SERVICES LTDA, CNPJ Nº 58.390.163/0001-08, para a prestação de serviços de fornecimento de software de gestão pública, módulos de contabilidade, compras, licitações e folha de pagamento, pelo valor global de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

HABILITAÇÃO DA EMPRESA: a empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Petrolina de Goiás, 09 de janeiro de 2026



Maxwell M. da Silva
MAXWELL MOTA DA SILVA
Agente de Contratação